



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e fazer repasse financeiro para a Associação Beneficente para Cães e Gatos - ABCGT e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e fazer repasse financeiro para Associação Beneficente para Cães e Gatos -ABCGT, inscrita no CNPJ 16.666.055/0001-75, com sede na Avenida Marcelo Marieto, nº 9, nesta cidade.

**Parágrafo Único** - O termo de convênio disporá sobre a forma de cooperação, obrigação das partes e medidas correlatas.

**Art. 2º** - O valor do repasse será de R\$20.000,00, a ser pago em 10 parcelas de R\$2.000,00 durante o exercício de 2013.

**Art. 3º** - O valor do repasse deverá ser depositado na conta 8857-9 no Banco do Brasil, agência 6725-3.

**Art. 4º** - Fica a Associação Beneficente para Cães e Gatos - ABCGT obrigada a prestar contas mensalmente juntando:

**I** - relação quantitativos dos animais atendidos, descrevendo o atendimento realizado

**II** - cópia da documentação comprobatória da despesa (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de serviços);

**III** - declaração de existência e de regular funcionamento, chancelada por autoridade estadual ou federal, com jurisdição no Município.

**IV** - parecer do Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único** - No final do exercício juntar cópia do balanço, indicando, claramente, os valores transferidos pela Prefeitura e as despesas realizadas.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Março de 2013.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 08 de Março de 2013.  
/acm.